

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 5359/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Bernardete da Costa França	Coordenadora de Licitação e Compras	959696-8-01	bernardete.franca@udesc.br
Rodrigo Dolzan	Chefe Setor de Contratos	0720772-7-01	rodrigo.dolzan@udesc.br
Rafael Rossi Schafer	Responsável Técnico	356940-3-03	rafael.schafer@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A UDESC, por meio de seus Centros de Ensino e unidades da Reitoria, promove de forma contínua, atividades acadêmicas, científicas, extensionistas e institucionais que envolvem, com frequência, a participação de público externo, tais como estudantes de escolas, comunidade, palestrantes, convidados, parceiros institucionais, bancas avaliadoras, participantes de eventos de extensão e demais visitantes.

Considerando a recorrência desses eventos ao longo do exercício, bem como a necessidade de padronização, economicidade e eficiência administrativa, identificou-se a necessidade de contratação centralizada, via Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de coffee break, coquetel e kits lanche, destinados ao atendimento das demandas consolidadas de múltiplos Centros participantes.

Nesses casos, faz-se necessário o fornecimento de alimentação leve, visando:

- acolhimento adequado de participantes externos;
- permanência prolongada em atividades acadêmicas;
- cumprimento de protocolos mínimos de hospitalidade institucional;
- viabilização logística de eventos simultâneos.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no Plano Anual de Contratações e no Calendário de Licitações da Udesc, para o ano de 2026.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, considerando que atenderá múltiplos Centros da UDESC, em diferentes regiões do Estado:

Requisitos Gerais:

- prestação do serviço sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pelos Centros participantes;
- atendimento às especificações padronizadas constantes no Termo de Referência;
- preparo dos alimentos no dia do evento;
- cumprimento das normas sanitárias vigentes e boas práticas de manipulação de alimentos;
- fornecimento de alimentos dentro do prazo de validade;

- emissão de nota fiscal conforme a unidade solicitante e respectiva fonte de recurso;
- atendimento nos locais indicados pelos Centros participantes.

Requisitos Sanitários e de Qualidade

- transporte em condições adequadas de higiene e conservação térmica;
- sucos entregues gelados;
- embalagens individuais adequadas no caso dos kits lanche;
- vedação à substituição de itens sem autorização prévia;
- possibilidade de recusa no ato do recebimento quando constatado desacordo.

Requisitos Específicos – Coffee Break e Coquetel

- fornecimento de utensílios e materiais necessários à execução do serviço;
- montagem e organização do espaço, quando aplicável;
- entrega com antecedência mínima ao horário do evento;
- recolhimento dos materiais utilizados, quando previsto;

Requisitos Específicos – Kit Lanche

- entrega embalado individualmente, pronto para consumo;
- acondicionamento adequado que preserve integridade e higiene;
- responsabilidade da UDESC pela distribuição aos participantes;
- destinação prioritária a estudantes visitantes em horário escolar.

Requisitos Operacionais

- capacidade de atendimento conforme o lote/região contratado;
- cumprimento de prazos previamente estabelecidos;
- possibilidade de atendimento simultâneo em datas distintas;
- substituição imediata em caso de não conformidade.

Requisitos de Governança

- contratação via Sistema de Registro de Preços;
- loteamento regional para ampliar competitividade;
- gestão centralizada da Ata pelo CEAVI;
- execução descentralizada mediante ordens de fornecimento emitidas pelos Centros;
- controle individualizado do consumo por unidade participante.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados foram consolidados a partir dos Documentos de Oficialização da Demanda encaminhados pelos Centros participantes e unidades da Reitoria, considerando:

- histórico de consumo dos últimos exercícios;
- planejamento anual de eventos;
- previsão de novas ações institucionais;
- natureza extensionista e científica das atividades.
- As justificativas individuais constam anexadas ao processo e também foram compiladas em DOD Geral, compondo a memória de cálculo da estimativa.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa A – Produção interna

inexistência de estrutura física (cozinha industrial);
ausência de equipe especializada;
risco sanitário;
aumento de custos com insumos e pessoal.

Alternativa B – Compras avulsas por evento

preços maiores;
perda de escala;
retrabalho processual;
ausência de padronização.

Alternativa C – Contratação por Registro de Preços

padronização do serviço;
previsibilidade orçamentária;
maior competitividade;
economia de escala;
redução de processos administrativos.
Escolha tecnicamente e economicamente mais vantajosa.

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consolidação das demandas formalizadas pelos Centros participantes, conforme DODs anexados ao processo, e na Planilha de Formação de Preços constante nos autos.

Para a composição do preço estimado unitário de cada item (Coffee Break Tipo 1, Coffee Break Tipo 2, Kit Lanche e Coquetel), foram adotadas as seguintes metodologias:

- orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo de alimentação e serviços de buffet;
- valores praticados em contratações anteriores da própria UDESC;
- consulta ao Banco de Preços, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados unitários considerados para fins de cálculo foram definidos com base na mediana ou média ajustada dos orçamentos válidos, conforme análise técnica constante na planilha anexa, resultando nos seguintes valores de referência:

- **Coffee Break Tipo 1: R\$ 37,06 por pessoa**
- **Coffee Break Tipo 2: R\$ 28,50 por pessoa**
- **Kit Lanche: R\$ 28,97 por pessoa**
- **Coquetel: R\$ 65,72 por pessoa**

A partir da multiplicação dos valores unitários estimados pelos quantitativos totais consolidados de todos os Centros participantes, obteve-se o valor global estimado da contratação no montante de **R\$ 719.834,17**, conforme demonstrado na planilha de formação de preços.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base no histórico de eventos, planejamento anual das unidades e previsão de novas ações institucionais, sendo a contratação estruturada por meio de Sistema de

Registro de Preços, o que permitirá execução sob demanda, conforme necessidade de cada Centro.

7. Comparativo das soluções

Critério	Produção interna	Compras avulsas	Ata de Registro de Preços
Custo	Alto	Médio	Menor
Padronização	Baixa	Baixa	Alta
Segurança sanitária	Risco	Variável	Controlada
Eficiência Administrativa	Baixa	Baixa	Alta
Escalabilidade	Baixa	Média	Alta
Conclusão: Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços			

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, kits lanche e coquetel, por meio de Sistema de Registro de Preços, com parcelamento do objeto em lotes regionais, correspondentes às localidades de atendimento dos Centros participantes da UDESC.

A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pelas unidades participantes, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e não contínua dos eventos institucionais, permitindo flexibilidade na execução e adequação do consumo à efetiva necessidade de cada Centro.

O parcelamento por região visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores locais, reduzir custos logísticos e assegurar maior qualidade e pontualidade na prestação do serviço, considerando a natureza perecível dos itens contratados.

Os coffee breaks e coquetéis destinam-se exclusivamente a eventos institucionais que contem com participação majoritária de público externa. Os kits lanche serão destinados à alimentação de estudantes do ensino médio ou fundamental participantes de atividades promovidas pela UDESC em horário escolar.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que a presente contratação atenderá múltiplos centros da UDESC, situados em diferentes regiões do Estado, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes regionais, correspondentes às localidades de atendimento de cada centro participante.

O objeto contratado envolve fornecimento de alimentos perecíveis, preparados no dia do evento e entregues em horário previamente definido, circunstâncias que exigem logística eficiente e deslocamentos compatíveis com a viabilidade econômica da prestação do serviço.

A contratação em lote único estadual poderia:

- restringir a competitividade;
- inviabilizar a participação de fornecedores locais e regionais;
- elevar custos logísticos e de transporte;
- comprometer a qualidade e pontualidade na entrega;
- concentrar excessivamente o objeto em um único fornecedor.

O parcelamento por região:

- amplia a participação de empresas locais e de pequeno e médio porte;
- promove maior competitividade;
- reduz custos operacionais;
- assegura melhor qualidade e tempestividade na execução;
- garante aderência às especificidades logísticas de cada localidade.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não caracteriza fracionamento indevido da despesa, mas divisão técnica do objeto, adequada à natureza regional do serviço e ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por lotes regionais é a solução mais adequada para atender de forma eficiente e economicamente vantajosa às demandas consolidadas dos centros participantes.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações interdependentes.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para viabilizar a formalização da Ata de Registro de Preços e assegurar adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Consolidação das demandas encaminhadas pelos Centros participantes, com conferência dos quantitativos estimados e respectivas justificativas constantes nos DODs e no DOD Geral;
- Revisão e padronização das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo uniformidade entre os itens solicitados pelos diferentes Centros;
- Definição do loteamento regional, compatível com a distribuição geográfica das unidades participantes e com a natureza logística do objeto;
- Finalização da pesquisa de preços e validação da estimativa do valor da contratação, conforme metodologia adotada e documentação anexada ao processo;
- Indicação formal do gestor da Ata e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, com definição clara das atribuições;
- Orientação aos Centros participantes quanto às regras de utilização da Ata de Registro de Preços, emissão de ordens de fornecimento, controle de saldo e observância das restrições legais quanto à destinação dos serviços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária pelas unidades participantes, conforme suas respectivas fontes de recurso;
- Publicação do edital e observância dos prazos legais, garantindo ampla competitividade e transparência.

Concluídas as providências acima, a Administração estará apta à celebração da Ata de Registro de Preços e à operacionalização da contratação de forma regular, segura e eficiente.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação para fornecimento de coffee break, kits lanche e coquetel pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos sólidos, especialmente embalagens individuais, utensílios descartáveis e resíduos orgânicos provenientes do consumo dos alimentos.

Tais impactos são considerados de baixa magnitude e de caráter temporário, uma vez que os eventos possuem natureza pontual e não contínua.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará as seguintes providências:

- priorização, quando possível, de materiais recicláveis ou biodegradáveis;

- incentivo à utilização de utensílios reutilizáveis nos casos em que houver estrutura adequada;
 - planejamento prévio dos quantitativos solicitados, com base no número estimado de participantes, visando reduzir desperdícios;
 - destinação adequada dos resíduos gerados, conforme normas locais de gerenciamento de resíduos.
- Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não havendo impedimento ambiental para a execução do objeto.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- garantir suporte logístico adequado à realização de eventos acadêmicos, científicos, extensionistas e institucionais promovidos pelos Centros participantes da UDESC;
- assegurar acolhimento apropriado ao público externo, especialmente em eventos de representação institucional, ações de extensão, seminários, congressos e solenidades;
- viabilizar a oferta de kit lanche a estudantes do ensino médio ou fundamental participantes de atividades promovidas pela Universidade em horário escolar, garantindo condições adequadas de permanência;
- promover padronização das especificações e racionalização administrativa por meio de contratação centralizada;
- ampliar a competitividade e a economicidade mediante loteamento regional;
- reduzir riscos de contratações fragmentadas e garantir maior controle da execução;
- assegurar qualidade, pontualidade e segurança alimentar na prestação do serviço.

Espera-se, ainda, que a solução adotada contribua para o fortalecimento da imagem institucional da UDESC, para a integração entre Universidade e comunidade externa e para o adequado desenvolvimento das atividades finalísticas da instituição.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação centralizada, via Sistema de Registro de Preços, com loteamento regional, mostra-se a alternativa mais adequada para atender de forma padronizada e eficiente às demandas consolidadas dos Centros participantes da UDESC, garantindo economicidade, competitividade, segurança jurídica e eficiência administrativa.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K77AO990**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BERNARDETE DA COSTA FRANÇA (CPF: 990.XXX.579-XX) em 23/06/2026 às 17:42:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:21:29 e válido até 13/07/2118 - 13:21:29.

(Assinatura do sistema)



RAFAEL ROSSI SCHAFER (CPF: 038.XXX.639-XX) em 23/06/2026 às 17:57:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 12:10:58 e válido até 16/04/2119 - 12:10:58.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO DOLZAN em 23/06/2026 às 18:07:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 17:55:15 e válido até 30/08/2123 - 17:55:15.

(Assinatura do sistema)



FABIANE ZULIANELLO DOS SANTOS (CPF: 043.XXX.819-XX) em 23/06/2026 às 18:28:58

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 29/09/2025 - 13:47:00 e válido até 29/09/2028 - 13:47:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDUzNTIfNTM2MV8yMDI2X0s3N0FPOTIP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00005359/2026** e o código **K77AO990** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.